



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Projeto básico, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para prestações de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentaria, destinadas para atender o programa Saúde Bucal do Município de Sabinópolis.

1.1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, estão conforme documento anexo referência valor médio.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Critério de julgamento adotado será “por item” do tipo:

X Menor Preço;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;

☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

1.3. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação se evidencia pela alta demanda de confecção de próteses dentárias, totais e parciais, necessárias para a melhor condição de saúde bucal da população do município, portanto o não atendimento da demanda acarreta em prejuízo para a saúde bucal e qualidade de vida da população.

Os pacientes que necessitam de prótese dentária, com esta contratação poderão substituir os dentes perdidos e recuperar a funcionalidade perdida, a função mastigatória, o que significa que poderá comer normalmente, melhorando assim a tonificação dos músculos, reduzindo os problemas articulares e melhorando a saúde gástrica. A função fonética e estética é muito melhorada, uma vez que tendo dentes, a pronúncia das palavras é muito mais clara e melhor compreendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de próteses dentárias LRPD(laboratório regional de prótese dentaria).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

O município possui uma demanda significativa de pacientes que necessitam de próteses dentárias, porém não possui a disponibilidade desse serviço na sua rede pública de saúde. Desta forma, para cumprir com as determinações legais da integralidade e universalidade do acesso à saúde, e, acima de tudo, para apresentar resolatividade à demanda, faz-se necessária a contratação junto a iniciativa privada, de prestadores de serviços para a realização de confecção de próteses. A confecção de próteses dentárias exige conhecimento técnico especializado e infra-estrutura adequada, elementos que podem ser melhor atendidos por empresas especializadas

Nesse tipo de serviço, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a eficácia dos tratamentos odontológicos, onde a terceirização desses serviços permitirá maior eficiência e agilidade no atendimento às demandas, reduzindo prazos e proporcionando um fluxo mais eficaz no processo de entrega de próteses dentárias, com economia de recursos, evitando custos relacionados à aquisição e manutenção de equipamentos específicos, bem como a necessidade de treinamento contínuo de profissionais para a realização dessas atividades. Diante do exposto, a contratação de empresas prestadoras de serviços de confecção de próteses dentárias torna-se a solução mais eficaz e vantajosa para atender às demandas crescentes e garantir a excelência nos serviços odontológicos prestados pela secretaria da saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O futuro fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no edital da pretendida licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a contratação do objeto nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da secretaria municipal de saúde no que tange às exigências.

Ademais, a contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber ao disposto na lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os serviços prestados serão de moldagem, confecção e entrega de próteses dentárias totais e parciais removíveis, bem como ajuste das mesmas no prazo da garantia se necessário.

As próteses dentaria serão confeccionados através de moldagem dos pacientes, confecção de modelo de gesso pedra especial tipo III, que será fornecida pela empresa contratada. Devera ser realizada montagem dos roletes de cera, montagem de dentes artificiais em resina acrílica tripla prensagem, ceroplastia e acrilização em resina acrílica termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento. Inclui concertos.

Esses atendimentos serão realizados na ESF SÃO JUDAS TADEU localizado no bairro Cidade Nova, Rua Geraldo Linhares n.º 619.

Para a execução dos serviços, é necessário observar alguns requisitos, tais como:

- O contrato é para 12 meses, podendo ser prorrogado conforme determina a lei.
- Caberá ao laboratório de prótese o recolhimento e a entrega dos trabalhos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

- Os trabalhos deverão estar identificados por nomes dos pacientes, a quem pertence e acondicionados em recipientes separadamente.
- Os serviços executados pelo laboratório ganhador do processo licitatório deverá oferecer garantia de 1 (um) ano no serviço
- O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (conselho regional de odontologia) e vigilância sanitária.
- O laboratório deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia).
- O profissional responsável pelo laboratório deverá ter registro no CRO (conselho regional de odontologia).
- O laboratório deverá funcionar dentro das normas e registros estabelecidos e exigidos pela vigilância sanitária, ou seja, alvará de funcionamento.
- O laboratório deverá estar inscrito no CNES (cadastro nacional dos estabelecimentos em saúde).
- As moldagens serão feitas de acordo com a demanda, durante o mês, sendo de responsabilidade do contratado.
- A entrega do trabalho final (prótese) pelo contratado não deve ultrapassar 35 dias, a partir do envio da moldagem inicial.
- É de responsabilidade de a contratada fornecer os produtos, materiais e serviços necessários para realização de todo processo de produção das próteses dentárias.
- Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda vigência do contrato.
- Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do laboratório regional de prótese dentária (LRPD), no município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) como deslocamentos fora do município.
- Será de responsabilidade exclusiva da contratada o vazamento dos modelos no dia das moldagens, bem como recolhimento e entrega das moldagens/modelos/próteses confeccionadas, todo trabalho de prótese devera ser recolhido e entregue no local a ser indicado pela coordenação em saúde bucal.
- O Município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;
- A produção mensal das próteses será acompanhada pela secretaria municipal de saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;
- Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) contratado, no Município;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria municipal de saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- É de obrigação de a contratada garantir aos usuários do serviço medidas de higiene e segurança para prevenção de doenças e promoção de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

- A contratada deverá efetuar iniciar a prestação do serviço até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- O não cumprimento das especificações do contrato poderá acarretar em perda do credenciamento.

Local e horário de entrega:

ESF São Judas de 7:00 às 16:00 horas

Prazo de entrega/execução:

35 dias

4.1 Utilização do Catálogo Eletrônico¹:

Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

Indicação gestor: Maria Geralda Martins Silva

Indicação fiscal: Elisângela Alves de Jesus

5.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas¹ fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

5.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

¹ Incluir se for o caso de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

- 6.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.1.2.** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 6.1.3.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

- 7.1.1.** A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A presente contratação terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- 10.2.1.** Número do contrato ou número do empenho
- 10.2.2.** Número do processo
- 10.2.3.** Número da licitação
- 10.2.4.** Informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- 10.2.5.** Demais informações ou retenções pertinentes da contratação

- 10.3.** Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 152.344,98 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos.) , conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal e Federal

Dotação: 02.10.03. 10.301.0018.2066. 3.3.90.39.00

Ficha: 505

Sabinópolis, 30 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Ivoni Aparecida Lopes



UF: MG
Município: SABINÓPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000121 - 2025

Elaborada por: NATASHA

Data de Início: 30/09/2025

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 30/09/2025

Objeto: 239011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADA A ATENDER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS. LPDR: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio		Valor Médio
					Unitário	Quantidade	Total
0001	246448	LRPD (LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA) CONFEÇÃO E FORNECIMENTO LUND PRÓTESE DENTÁRIA PELO PERÍODO DE 12 MESES. PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL TOTAL/PARCIAL.		6	253,9083	600,0000	152.344,9800

Especificação:

Total Geral: 253,9083 152.344,9800

Observações: